



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO  
DE BOLSAS DE ESTUDO**

**Âmbito e objectivos**  
**Artigo 1.º**

1 - A Câmara Municipal de Aljezur atribui bolsas de estudo aos alunos residentes no concelho de Aljezur que frequentem estabelecimentos de ensino médio e ou superior.

2 - A atribuição de bolsas de estudo tem por objectivo incentivar os alunos que revelam capacidades para prosseguimento nos estudos, em particular aqueles que demonstrem dificuldades económicas.

**Bolsas a atribuir**  
**Artigo 2.º**

1 - A Câmara Municipal de Aljezur poderá vir a fixar o número de bolsas a atribuir em cada ano lectivo.

2 - O valor unitário de cada bolsa, a pagar em 10 mensalidades, será fixado em 20%, 40%, 60% ou de 80% do ordenado mínimo nacional do regime geral.

3 - A divulgação será feita através da publicação do edital a afixar nos lugares habituais ou em meios de comunicação social.

**Admissão a concurso**  
**Artigo 3.º**

1 - Serão admitidos os candidatos que apresentem as seguintes condições:

1.1 - Residam no município de Aljezur há pelo menos dois anos e nele estejam recenseados, no caso de maiores de 18 anos;

1.2 - Tenham obtido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior ao da concessão da bolsa, salvo interrupção dos estudos, por força maior, devidamente justificada;

1.3 - A média final do ano anterior não tenha sido inferior a 12 valores, excepto para os alunos que frequentem o ensino médio ou superior pela primeira vez.

2 - A admissão a concurso é feita mediante preenchimento de boletim fornecido pela Câmara Municipal de Aljezur, o qual será devolvido á CMA conjuntamente com os seguintes elementos:

2.1 - Declaração de matricula do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado;

2.2 - Atestado de residência no município de Aljezur, há mais de dois anos;

2.3 - Certidão de aproveitamento do ano escolar, nos termos referidos no artigo 3.º, ponto 1.2;

2.4 - Declaração comprovativa do rendimento do agregado familiar, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano lectivo a que se refere o pedido de bolsa (documentos oficiais);

2.5 - Documentos comprovativos de despesas com estudos;

2.6 - Declaração de não beneficiar ou vir a aceitar qualquer outra bolsa ou subsídio, concedido por qualquer instituição, para o mesmo ano lectivo, sem prévia comunicação à Câmara Municipal.

### **Atribuição das bolsas**

#### **Artigo 4.º**

1 - Na atribuição das bolsas deverão ser observados prioritariamente os seguintes critérios, por ordem de importância, e de acordo com o mapa de classificação em anexo a este regulamento:

1.1 - Situação sócio – económica do agregado familiar (avaliada com base no cálculo da capitação – quociente entre o somatório dos rendimentos do agregado familiar e o número de pessoas do mesmo agregado). Neste ponto serão ainda analisados, com base no conhecimento por parte dos membros do júri, eventuais sinais reflectidos exteriores de posse, conforto e qualidade de vida, nem sempre reflectidos nas declarações de rendimentos;

1.2 - Número de irmãos estudantes;

1.3 - Melhor classificação obtida no ano lectivo anterior.

### **Cessação das bolsas** **Artigo 5.º**

1 - Constituem causa de cessação imediata das bolsas:

1.1 - A inexactidão das declarações prestadas á Câmara pelo bolseiro ou seu representante.

1.2 - A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsidio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, se do facto não for dado conhecimento prévio á Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, não considere justificada a acumulação dos dois benefícios.

1.3 - A modificação das condições económicas do bolseiro ou a perda de rendimento escolar. Quaisquer destes aspectos deverão ser imediatamente comunicados á Câmara Municipal de Aljezur.

1.4 - Mudança de estabelecimento de ensino sem avisar a Câmara Municipal.

### **Júri de Selecção** **Artigo 6.º**

1 - O Júri de selecção será constituído pelo vereador do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Aljezur e pelos presidentes das juntas de freguesia do concelho ou seu(s) representante(s).

### **Disposições finais** **Artigo 7º.**

1 - A data limite de apresentação das candidaturas será até 15 de Novembro do ano lectivo correspondente.

2 - A selecção e comunicação dos resultados das candidaturas terá lugar durante o mês de Dezembro do ano lectivo correspondente.

3 - Os interessados poderão deduzir reclamação dos resultados para o júri, durante o período de uma semana.

4 - O Júri submeterá a sua proposta de selecção à Câmara para aprovação. A deliberação de Câmara será tornada pública nos termos habituais.

5 - Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Aljezur.

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, de acordo com o estipulado no nº4 do Artº. 29º do Capítulo V da Lei nº42/98 de 06 de Agosto.

**Aprovado em Reunião de Câmara** de 14 de Novembro de 1995

**Aprovado em Assembleia Municipal** de 29 de Dezembro de 1995

1ª Alteração

**Aprovado em Reunião de Câmara** de 22 de Abril de 2003.

**Aprovado em Assembleia Municipal** de 30 de Abril de 2003.

**Publicado** no D. R., apêndice n.º 89 – II SÉRIE – Nº138 - 17 de Junho de 2003.

2ª Alteração

**Aprovado em Reunião de Câmara** de dia 08 de Agosto de 2006

**Aprovado em Assembleia Municipal** de 22 de Setembro de 2006

**ANEXO:**

Critérios	Parâmetros Avaliados	Pontuação	Factor de Ponderação
Situação socio-económica	Rendimento per capita superior a 1500 euros	0 pontos	4
	Rendimento per capita entre 1000 euros e 1499 euros	1 ponto	
	Rendimento per capita entre 500 euros e 999 euros	3 pontos	
	Rendimento per capita entre 250 euros e 499 euros	6 pontos	
	Rendimento per capita inferior a 250 euros	10 pontos	
Número de irmãos estudantes	Menores até aos 5 anos	0 pontos	2
	Menores entre os 6 e os 10 anos	2 pontos	
	Menores entre os 11 e os 15 anos	4 pontos	
	Maiores de 16 anos	6 pontos	
Classificação obtida no ano lectivo anterior	12 valores	0 pontos	2
	13 a 15 valores	1 pontos	
	16 a 18 valores	2 pontos	
	Superior a 18 valores	3 pontos	